

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 002ORTII/2020.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, EM REGIME DE EMPREITADA.

PROCESSO Nº 0277483-87.

PREÂMBULO

A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI DAS CRUZES**, Instituição privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número CNPJ 52.543.766/0001-16, mantenedora do Hospital Nossa Senhora Aparecida, com sede na Rua Barão de Jaceguai, nº 1.148 - Centro, Cidade e Comarca de Mogi das Cruzes - SP., CEP 08780-906, torna público que realizará Licitação, na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo Menor Preço, em regime de empreitada por Preço Global. Seguirá a Portaria Interministerial 507/2011 e, apesar de não estar obrigada, seguirá as normas regidas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, com as alterações posteriores e pela Lei Complementar Federal 123/06 e demais disposições deste Edital e seus Anexos, destinada a **selecionar a proposta mais vantajosa para reforma e adequação das áreas externas da Unidade de Ortopedia e construção em alvenaria de compartimento para instalação de uma subestação de energia elétrica, e tudo o mais que se fizer necessário para execução e montagem dos serviços, em conformidade com os requisitos previstos no Memorial Descritivo e na Planilha de quantidade e preços.**

1 - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta de recursos alocados no Contrato de Repasse nº 0277.483-87/2008, junto ao agente Caixa Econômica Federal/Gigov-04SP, Fonte – Ministério da Saúde, no valor de R\$161.465,15 (Cento e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco Reais e quinze centavos).

1.1 - PREÇO MÁXIMO: Valor de R\$161.465,15 (Cento e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco Reais e quinze centavos).

1.2- ENTREGA DAS PROPOSTAS EM ENVELOPES: “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS”:

1.2.1 As Propostas deverão ser protocoladas na Secretaria da Provedoria da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes, **EM ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS E LACRADOS, até às 10H:00MIN HORAS DO DIA: 04/Maio/2020,** no seguinte endereço: Rua Cel. Souza Franco, nº 1.111– Centro, Cidade Mogi das Cruzes–SP.-CEP:08780-160, (Portaria 4-Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes).

ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 04 / Maio / 2020, às 10h00minh (dez horas).

LOCAL: Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes, sala reuniões da Provedoria, com acesso pela Rua Cel. Souza Franco, nº1.111 (Portaria 4) – Centro – Mogi das Cruzes-SP.

CONSULTAS AO EDITAL: O Edital está disponível no site da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes (www.santacasamc.com.br), correspondente ao Contrato de Repasse nº 0277.483-87/2008 Ministério da Saúde, através da Caixa Econômica Federal – GIGOV 04/SP, e poderá também ser obtido através de solicitações enviadas para o e-mail: comprasrepublicos@scmmc.com.br

DÚVIDAS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Serão prestadas pela Comissão de Licitação, através do responsável técnico, no horário das 09:30h. às 12:30h. de segunda a sexta-feira, pelo e-mail: comprasrepublicos@scmmc.com.br, e oportunamente respondido.

Os arquivos com Projeto e Memorial Descritivo serão disponibilizados em mídia eletrônica, no formato PDF, no ato da Vistoria Técnica, ou quando solicitados pelos interessados via e-mail.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Licitação na modalidade de Tomada de Preços é selecionar, dentre as propostas apresentadas, aquela considerada **mais vantajosa**, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital de **Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Engenharia Civil**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL - DO TIPO MENOR PREÇO** e prazo determinado, de acordo com o projeto de arquitetura, especificações técnicas (**Anexos I, II e III**) e disposições ao contrato a ser firmado, conforme Minuta (**Anexo XII**), nos moldes do **Contrato de Repasse Nº. 0277.483-87/2008** - firmado com o Ministério da Saúde, através do agente e gerenciamento de repasse dos recursos, a Caixa Econômica Federal, através da GIGOV-04/SP.

2 – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL;

2.1 – As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, quando for o caso, no site da Santa Casa, com vistas a possíveis alterações, e serão sempre informadas por meio eletrônico de providências, diligências, ou qualquer outro ato que seja de interesse das empresas participantes.

2.2 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, constando a identificação (CNPJ, Razão Social e nome representante legal que solicitou), disponibilizando endereço completo, telefone e e-mail, através do e-mail comprasrepublicos@scmmc.com.br ou protocolizados junto à Secretaria da Provedoria da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes, com acesso pela Portaria 4, na Rua Cel. Souza Franco, nº 1.111 - Centro, Mogi das Cruzes/SP:

2.2.1 - Até o 5º dia útil que **anteceder** à abertura dos envelopes de Habilitação, quando houver solicitação para esclarecimento por qualquer cidadão, deverá a Comissão de Licitação esclarecer e responder em até 03 dias úteis;

2.2.2 - Até o 2º dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de Habilitação, quando a solicitação de esclarecimentos for feita pelo interessado, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2.3 – A Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes não se responsabilizará por correspondências endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

2.2.4 – A decisão da Comissão de Licitação será enviada à empresa e demais participantes via e-mail, e posteriormente inserido no site da Santa Casa para conhecimento dos interessados.

2.2.5 – A falta de pedido de esclarecimento do edital, na forma e prazos definidos, acarreta a decadência do direito de discuti-lo na esfera administrativa, e implica aceitação e concordância das suas disposições e termos pelo participante.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Licitação na modalidade de Tomada de Preços pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderá participar da presente Licitação empresa:

3.2.1 – Reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.2 – Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial.

3.2.2.1 – Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3 – Suspensa de participar em licitações com verbas públicas e impedida de contratar com a Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes;

3.2.4 – Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos **EM TODO O PAÍS**, que envolva verba pública enquanto durarem os motivos da punição e impedimentos.

3.2.5 – Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.6 – Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº. 8.666, de 1993.

3.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do interessado/participante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;

3.4 – A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 – O participante arcará, integralmente, com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento constante na Tomada de Preços.

3.6 – As empresas participantes deverão, no caso de possuírem mais de um estabelecimento para a mesma pessoa jurídica, apresentar toda a documentação pertinente à sua participação no certame referente ao estabelecimento com o qual pretende contratar, e que emitirá as notas fiscais decorrentes da contratação. (Frise-se: o CNPJ deverá ser, portanto, o do estabelecimento que figurará como **Contratada**, e emissora das notas fiscais).

3.7 – **É OBRIGATÓRIA A VISITA TÉCNICA** ao local da obra, conforme disponível no site da Santa Casa, sendo após a visita fornecido o “Termo de Vistoria”, documento indispensável a ser apresentada no envelope “Documentação de Habilitação”.

3.7.1 – A vistoria no local onde serão executados os serviços, ocorrerá no período compreendido entre a data de publicação deste edital e a data determinada para a entrega dos envelopes, devendo ser agendada de segunda a sexta-feira, no horário das 09:30 horas até 15:30 horas, através do e-mail: comprasrepublicos@scmmc.com.br, ou telefone (11) 4728-4708 / 4728-4702;

3.7.2 – Cabe ao participante nomear um representante, por meio de autorização expressa, para fazer minucioso estudo, do projeto apresentado, detalhe, memorial com especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica disponibilizada pela Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes para a execução dos serviços, em conjunto com dados apurados da visita técnica.

3.7.3 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução, INCLUINDO QUANTITATIVOS E VALORES DA PLANILHA.

4 – DO CREDENCIAMENTO E INTERESSE NO ACOMPANHAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, DA PROPOSTA COMERCIAL.

4.1 – DO CREDENCIAMENTO

4.1.1 – As empresas participantes interessadas no acompanhamento do certame poderão ser representadas por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade, para a realização do credenciamento. **(Aplicar o bom senso com apenas um representante, em razão da Calamidade Decretada e cuidados com a Pandemia).**

4.1.1.1 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome da empresa participante.

4.1.2 – A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, assinada pelo representante legal da empresa e com firma reconhecida em cartório, conforme modelo do ANEXO V, comprovando outorga de poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento de Tomada de Preços,

juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.1.3 – O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação de Habilitação, caso contrário, o representante somente poderá manifestar-se, quando apresentá-lo, sendo admitido que cada credenciado represente **apenas um participante**.

4.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

4.2.1 – Os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e hermeticamente fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE:
CNPJ DO PARTICIPANTE:**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002ORTII/2020

**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO
DE HABILITAÇÃO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – SANTA
CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI DAS
CRUZES**

**RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE:
CNPJ DO PARTICIPANTE:**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002ORTII/2020

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA
COMERCIAL DE PREÇOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – SANTA
CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI DAS
CRUZES**

5 – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 – Os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial de Preços” deverão ser protocolizados junto à Secretaria da Provedoria, na Rua Cel. Souza Franco, nº 1.111 (Portaria 4) - Centro, Mogi das Cruzes - SP., até a data estabelecida e no horário limite das 10:00 horas, sem prorrogação por qualquer que possa ser o motivo e ou justificativa pelo não cumprimento.

5.1.1 – A Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes não se responsabilizará por envelopes de “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial de Preços” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Secretaria da Provedoria e que, por isso, não cheguem até a data e horário máximo previsto nesta Licitação.

5.2 – Abertos os envelopes “Documentação de Habilitação”, a Comissão analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação dos participantes.

5.2.1 – Havendo dúvidas ou necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares, será aberta diligência e enviada às empresas participantes.

5.2.2 – As diligências, caso ocorram, seus esclarecimentos e decisões serão comunicadas e encaminhadas às empresas participantes que a provocaram, através de e-mail.

5.3 – OS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS” SERÃO ABERTOS:

5.3.1 – Se houver renúncia de todos os participantes ao direito de interposição de recurso quanto à Habilitação, registrada em ata ou formalizada por escrito, nos termos do art.43, III e art.109, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93; ou

5.3.2 – Depois de transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

5.3.3 – Após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

5.4 – A abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial de Preços” será realizada no dia **04 / Maio / 2020**, na presença das Empresas participantes, ou dos membros da Comissão de Licitação (**preferencialmente em razão da Pandemia e determinações de isolamento**), lavrando-se ata circunstanciada, assinada pelo presidente e membros da comissão e eventual empresas que se fizerem presentes, informando à todos participantes, e concedendo então prazo de 3(três) dias para que apresentem, se for o caso, as manifestações que julgarem necessárias.

5.5 – A inabilitação da empresa participante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5.6 – Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes “Proposta Comercial de Preços”, não caberá desclassificação de Proposta Comercial por motivos relacionados à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.7 – O participante que cumprir os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da citada Lei deverá comprovar sua condição de **ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VI.**

5.8 – O participante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

6.1.1 – Este envelope deverá conter documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação Econômico-financeira e à qualificação técnica descritas a seguir.

6.1.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.2.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

6.1.2.3 – Inscrição do ato constitutivo registrado no cartório de registro civil de pessoas jurídicas acompanhado da prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

6.1.2.4 – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2.5 – Declaração informando qual o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), que representa a atividade de maior receita da empresa para enquadramento nos grupos relacionados.

6.1.3 – DA REGULARIDADE FISCAL

6.1.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ;

6.1.3.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.3.3 – Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.3.4 – Prova de regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

6.1.3.5 – Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

6.1.3.5.1 – Para comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

6.1.3.6 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1 – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica.

6.1.4.1.1 – Plano de Recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira da licitante que se encontre em recuperação judicial

6.1.4.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

6.1.4.2.1 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

6.1.4.2.1.1 – Sociedades regidas pela Lei nº. 11.638/2009 (sociedade anônima):

6.1.4.2.1.2 – Publicados em Diário Oficial; ou

6.1.4.2.1.3 – Publicados em jornal de grande circulação; ou

6.1.4.2.1.4 – Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.1.4.2.2 – Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

6.1.4.2.2.1 – Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do participante ou em outro órgão equivalente; ou

6.1.4.2.2.2 – Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do participante.

6.1.4.2.3 – Sociedade criada no exercício em curso:

6.1.4.2.3.1 – Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do participante.

6.1.4.3 – A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL (A LONGO PRAZO)}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = (\text{ATIVO TOTAL}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \text{ATIVO CIRCULANTE} / \text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

6.1.4.3.1 – As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

6.1.4.3.2 – Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

6.1.4.4 – O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.1.4.5 – O Anexo VI, documento exigido na situação do item 5.7 com o intuito de formalizar que a empresa participante é ME ou EPP, deverá ser apresentado juntamente com os documentos exigidos acima, sob pena de não aplicação dos seus efeitos.

6.1.4.6 – Além da Declaração solicitada no item anterior, constante no Anexo VI, a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar também certidão emitida pela Junta Comercial, referente ao último exercício, que comprove esta condição.

6.1.4.7 – A condição de ME ou EPP, prevista no art. 3º, da LC nº 123/06, poderá também ser aferida com base nos dados do Balanço Patrimonial da participante.

6.1.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.5.1 – Comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

6.1.5.2 – Termo de Vistoria emitido pela Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes, comprovando que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução do objeto da Tomada de Preços; assinado por ambas as partes;

6.1.5.3 – Atestado (s) de Capacidade Técnica – Fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente registrado (s) no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão emitida por esse conselho, ou Certidão de Acervo Técnico de profissional, emitida pelo CREA/CAU, comprovando a execução de serviços de engenharia com características semelhantes;

6.1.5.4 – No caso de apresentação de Certidão de Acervo Técnico, o participante deverá apresentar, também, declaração de disponibilidade do profissional detentor da certidão, que deverá ser sócio, proprietário, empregado ou contratado do licitante, na data de assinatura do contrato e deverá participar do serviço objeto da Licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes;

6.1.5.5 – Certidão expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região em que estiver vinculado o participante, bem como, do responsável técnico, comprovando a sua regularidade, na forma da legislação vigente;

6.1.5.6 – Será considerado integrante do quadro permanente da empresa participante o profissional que for sócio, diretor, empregado ou responsável técnico da empresa perante o CREA/CAU. A comprovação de que integra o quadro permanente da empresa participante será feita em cada caso:

6.1.5.6.1 – Sócio: através do Contrato Social e sua última alteração;

6.1.5.6.2 – Diretor: através do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de S/A;

6.1.5.6.3 – Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT;

6.1.5.7 – Declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico, para execução dos serviços;

6.1.5.8 – Alvará de Funcionamento da Empresa Participante;

6.1.5.9 – Declaração do proponente dando Garantia Integral do material e dos serviços prestados de 12 (doze) meses, contados a partir da data da realização dos serviços, para todos os itens.

6.1.6 – OUTROS DOCUMENTOS:

6.1.6.1 – Declaração de inexistência, em seu quadro pessoal, de trabalhadores menores, na forma do inciso XXXIII, do Art. 7º. Da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo VII.

6.1.6.2 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo VIII).

6.2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

6.2.1 – Todos os documentos terão sua validade verificada no dia previsto para abertura dos envelopes de habilitação. Inexistindo prazo de validade expresso, reputar-se-ão válidos por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados de sua expedição, à exceção do Atestado de Capacidade Técnica (item 1.5.3) do qual não se exigirá prazo de validade, e ainda da Certidão de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, cuja validade será de 60 (sessenta) dias consecutivos contados de sua expedição.

6.2.2 – Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório, em publicação feita em veículo de imprensa oficial ou ainda em cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Comissão de Licitação na sessão, neste caso, deverá ser considerado o disposto no item IV.1.3 – do Credenciamento.

6.2.3 – Para fins de habilitação, é facultada à Comissão de Licitação, a verificação das informações e a emissão de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

6.2.3.1 – A possibilidade de consulta prevista no item 6.2.3 não constitui direito do participante, a Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a empresa participante será inabilitada.

6.2.4 – Os participantes considerados habilitados responderão, na forma da lei, a qualquer tempo, pela veracidade das informações e documentos apresentados, assim como deverão apresentar quaisquer documentos adicionais eventualmente exigidos.

6.2.5 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.2.5.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME e EPP o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá à convocação da Comissão de Licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.5.2 – A prorrogação do prazo dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão de Licitação.

6.2.5.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05(cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.2.5.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos da proposta vencedora ou revogar a Licitação.

6.2.6 – Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido. Assim como, aberto o envelope de HABILITAÇÃO, nenhum documento poderá ser incluído ou substituído.

6.2.7 – Se todos os participantes forem inabilitados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que tenham determinado a inabilitação.

6.2.8 – O participante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis.

6.3 – SERÁ CONSIDERADO INABILITADO O PARTICIPANTE QUE:

6.3.1 – Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, no dia da abertura da Licitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da

regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.3.2 – Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

6.3.3 – O Mapa Resumo dos atos de habilitação ou inabilitação dos participantes será enviado por meio eletrônico, e publicado no site da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL, PREÇOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

7.1 – A Proposta deverá ser impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa proponente, em (01) uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo Representante Legal da empresa sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesão do direito dos demais participantes, prejuízo à Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes, ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital, e deverão constar:

7.1.1 – Nome, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;

7.1.2 – Descrição do objeto ofertado conforme especificação constante nos anexos I, II e III do Edital.

7.1.3 – Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes. Em caso de omissão do proponente, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

7.2 – DOS PREÇOS

7.2.1 - As empresas participantes deverão propor:

- a) Um desconto de ___ % (por cento) a incidir sobre o Preço Global da Planilha.
- b) Informar o Valor Total da Proposta, com o respectivo desconto por extenso.

7.2 .2. Os percentuais referidos não deverão ter mais do que 02 (duas) casas decimais.

7.2.3. Os Preços Unitários resultarão da aplicação dos percentuais referidos no item 7.2.1; “a”.

7.2.4. Para a obtenção do Preço Unitário aplicar-se-á o critério de arredondamento universal quando da ocorrência de frações do centavo.

7.2.5 O Preço Total do item será o resultado da multiplicação do Preço Unitário pelo quantitativo de cada item; e o Valor Total do Orçamento será o resultado da soma dos valores dos itens referentes a obra e serviços, todos valores registrados na Planilha Orçamentária da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes.

7.2.7 O Valor Total para execução das obras, os serviços absorvem e exaurem a totalidade das despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, administração local e central, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, custos financeiros e lucro.

7.2.8 O Valor Total do Orçamento elaborado pela Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes para as Obras e Serviços é de R\$ 161.465,15 (Cento e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco Reais e quinze centavos). Este é o valor máximo admitido para propostas a serem apresentadas para a Instituição, assim como para gestora do convênio, ou seja, Caixa Econômica Federal, através da GIGOV-04/SP.

7.3 – A execução dos serviços deverá ser realizada no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento pela contratada da autorização de início de obra.

7.3.1 – Quando houver necessidade de corte de energia elétrica, os serviços deverão reprogramados podendo inclusive serem definidos para execução aos domingos, considerando que o desligamento de rede elétrica em dias úteis inviabiliza e prejudica o andamento dos serviços das Unidades Assistenciais. A execução dos serviços deverá ser acordada previamente com a administração da Santa Casa com antecedência de até 05(cinco) dias.

7.3.2 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais participantes.

7.3.3 – Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

7.3.4 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.3.5 – Serão consideradas para julgamento somente duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais (R\$ 0,00).

7.3.6 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada ITEM do objeto desta Licitação

7.3.7 – Os valores unitários propostos pela empresa não poderão ser superiores aos constantes na planilha em referência, esta já aceita integralmente pelo agente financeiro;

7.3.8 – A empresa participante deverá elaborar a proposta levando em consideração que as obras e serviços objeto desta Tomada de Preços devem ser executados de forma completa e entregues

de forma integral. Em consequência, ficará a cargo do participante a previsão de qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado ou nas planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, qualquer acréscimo de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre planilhas, projetos e especificações, até as 18 horas do 2º dia útil antecedente à data prevista para o recebimento das propostas.

7.3.9 – Ficarà por conta da contratada, o fornecimento de toda mão de obra, todo o material e todo equipamento necessário para a execução dos serviços e a limpeza geral ao término da obra, como limpeza de pisos, revestimentos, pedras, vidros e esquadrias, devendo todo material aproveitável que for removido da obra, tais como: luminárias e acessórios, entre outros, deverão ser destinados ao local indicado pelo gestor da obra, colocando-os a disposição da administração;

7.3.10 – O Proponente deverá apresentar, juntamente com a Proposta de Preços, a Declaração de que nos preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, todas as despesas de alimentação, transporte e outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente Tomada de Preços não disponibilizaremos local para acomodação.

7.3.11 – A empresa vencedora deverá seguir o projeto, valor e cronograma disponibilizados no site da Santa Casa, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: comprasrepublicos@scmmc.com.br obedecendo ao prazo estipulado de até 120 (cento e vinte) dias para sua execução.

7.3.12 – O cronograma físico – financeiro, deverá seguir o percentual mensal proporcional à execução da obra, ficando estabelecido para o último mês não ser inferior a 10% do total do repasse;

8 – DA AVALIAÇÃO, DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – O julgamento da Tomada de Preços será efetuado pela Comissão, à qual competirá:

8.1.1 – Proceder à abertura dos envelopes de propostas das empresas participantes habilitadas, verificando se foram satisfeitas as condições estabelecidas para a segunda fase do procedimento de Licitação, devolvendo, lacrados, os envelopes contendo as propostas das empresas participantes inabilitadas, desde que não tenha havido recurso, ou após a sua denegação.

8.1.2 – Rubricar e oferecer à rubrica das licitantes presentes todas as peças contidas nas propostas de preços originais.

8.1.3 – Classificar as propostas das empresas participantes habilitadas presentes à Tomada de Preços, segundo o critério de Maior Desconto Global (menor preço global) estimado para os serviços previstos na (s) planilha (s) anexa (s) a esta Tomada de Preços, a preços iniciais.

8.1.4 – Desclassificar, na forma do art. 48 da Lei 8.666/93, as propostas que apresentarem:

8.1.4.1 – Preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade dos próprios participantes, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.1.4.2 – Proposta com valor global manifestamente inexequível, conforme critérios definidos nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, do art. 48 da Lei 8.666/93, desde que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.1.4.3 – Qualquer limitação ou condição divergente deste Edital.

8.1.4.4 – Preços ou vantagens baseadas em proposta de outra empresa participante.

8.2 – Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se à Comissão de Licitação o direito de corrigi-los da forma seguinte:

8.2.1 – O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

8.2.2 – O erro na adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e substituindo-se o total proposto pelo corrigido.

8.3 – Em caso de participação de empresa que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.3.1 – Será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço ofertado, observado o seguinte procedimento:

8.3.1.1 – Sendo as propostas julgadas, e existindo empresa participante que faça jus ao exercício do direito de preferência, a administração, através da comissão convocará para apresentar nova proposta em um prazo de até 24(vinte e quatro) horas.

8.3.1.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da Licitação.

8.3.1.3 – Não ocorrendo à contratação na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.1.4 – No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.3.1.5 – A não contratação nos termos previstos no subitem 3.1 ensejará a adjudicação do objeto da Licitação em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.3.2 – O disposto no subitem 3.1 somente se aplicará quando o melhor preço ofertado não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4 – Caso duas ou mais empresas participantes ofereçam igual e menor preço para o total dos serviços previstos na estimativa de custo, após obedecido o disposto no art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, será decidida a classificação por meio de sorteio em ato público.

8.5 – A Comissão de Tomada de Preços lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada.

8.6 – As empresas participantes serão notificadas do resultado do julgamento da Tomada de Preços por meio eletrônico, e-mail, a todos os participantes e ou pelo site da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes, ou por outra forma que comprove o recebimento.

8.7 – A Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes, poderá desclassificar a empresa participante até a emissão da Ordem de Serviço, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento da Licitação, que desabonem sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

8.8 – Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos vícios que deram causa à desclassificação.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Observado o disposto no art. 109 da Lei n.º 8666/93, a empresa participante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da participante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços.

9.2 – Interposto, o recurso será comunicado às demais participantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2.1 – Findo esse prazo, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à Provedoria.

9.2.2 – Para efeito do disposto no § 5º do art. 109, da Lei n.º 8.666/93 ficam os atos desta Tomada de Preços franqueados aos interessados.

9.3 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da empresa participante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

9.4 – O recurso interposto deverá ser protocolizado na Secretaria da Provedoria da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes, no endereço informado no preâmbulo deste edital.

9.5 – Os recursos pertinentes à habilitação ou inabilitação de participante ou ao julgamento de proposta terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Licitação, motivadamente e considerando razões de interesse da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos, consoante art. 109, §2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.6 – O efeito suspensivo atribuído aos recursos repercutirá sobre o curso do prazo de validade das propostas.

9.7 – As decisões referentes a este processo de Tomada de Preços serão comunicadas a todos os participantes, por correio eletrônico (e-mail), por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante inserção da informação no *site* da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Decorrido o prazo para interposição de recurso contra o resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto, ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, a Comissão de Licitação encaminhará o processo para o Provedor, autoridade competente, para adjudicar o objeto ao participante em primeiro lugar e homologar o procedimento da Tomada de Preços, podendo, observado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, revogá-la ou anulá-la.

11 – DO CONTRATO

11.1 – A adjudicatária firmará, após a homologação do resultado da Licitação, o respectivo Contrato, conforme Anexo XII integrante deste edital, observada as condições estipuladas no mesmo.

11.2 – A adjudicatária será convocada para, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da convocação, apresentar a documentação exigida pelo Serviço de Medicina e Segurança do Trabalho, a saber:

11.2.1 – Para obras com mais de 20 funcionários: Cópia do PCMAT – Programa das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, específico para a obra a ser executada com cronograma de ações preventivas a serem desenvolvidas, de acordo com a NR-18 da Portaria 3.214/78;

11.2.2 – Para obras com menos de 20 funcionários: Cópia do PPRA, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, específico para a obra a ser executada, com cronograma de ações preventivas a serem desenvolvidas, de acordo com a NR-9 da Portaria 3.214/78;

11.2.3 – Cópia do certificado de treinamento de segurança com todo o conteúdo programático e a carga horária do mesmo, de todos os empregados que prestarão serviços na obra;

11.2.4 – Cópia do certificado de treinamento de acordo com a NR-10 dos funcionários que trabalharão com eletricidade;

11.2.5 – Cópia do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, com o cronograma de ações, de acordo com a NR-7 da Portaria 3214/78;

11.2.6 – Cópia do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional de todos os empregados que prestarão serviço na obra;

11.2.7 – Xerox do cartão de vacina atualizado de todos os empregados com as seguintes vacinas: antitetânica, febre amarela e hepatite;

11.2.8 – Cópia da ficha de fornecimento de EPI – Equipamento de Proteção Individual (deverá ser fornecido o EPI aplicável para a proteção do empregado de acordo com a função e a exposição ao risco);

11.2.9 – Cópia da Ficha de Registro de todos os empregados.

11.3 – QUANTO AO TREINAMENTO:

11.3.1 – Todos os empregados deverão receber treinamento, **GRATUITO E OBRIGATÓRIO**, referente aos riscos inerentes às atividades presentes no ambiente de trabalho (risco ambiente hospitalar) o qual será ministrado pelos profissionais da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes, através da CIPA antes do início das atividades;

11.3.2 – Após o treinamento, os empregados deverão assinar a lista de presença evidenciando o mesmo.

11.4 – QUANTO A FORMA DE IDENTIFICAÇÃO:

11.4.1 – Todos os empregados deverão estar uniformizados;

11.4.2 – Todos os empregados deverão estar identificados com crachá contendo no mínimo: foto, nome da empresa prestadora dos serviços e nome do empregado.

11.4.3 – O prazo, para a entrega da documentação exigida, por requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes, poderá ser prorrogado uma vez, pelo período de 10 (dez) dias corridos.

11.4.4 – Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo estabelecido no item 11.2, não apresentar a documentação exigida pelo Serviço de Medicina e Segurança do Trabalho a Comissão convocará as participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

11.5 – Após a entrega da documentação listada no item 11.2 a adjudicatária será convocada para, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação, assinar o aludido Instrumento Contratual.

11.5.1 – O ato de convocação da adjudicatária para assinatura do Contrato interrompe a contagem do prazo de validade da proposta.

11.6 – A Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes poderá alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

11.7 – Para assinar o contrato, a empresa participante deverá manter a regularidade dos documentos habilitatórios.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A adjudicatária, não assinando o Contrato, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta e demais sanções nos termos dos arts. 81 a 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla defesa, no prazo de até 05(cinco) dias.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A empresa participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do participante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

13.2 – Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de Licitação desqualificados ou de envelopes Proposta Comercial de empresas participantes inabilitados.

13.3 – Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

13.4 – Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13.5 – Ao participante implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

13.6 – A presente Tomada de Preços não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes revogá-la, no todo ou em parte, por razão de interesse derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

13.7 – A Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes se reserva no direito de prorrogar o prazo para recebimento e abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer participante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da empresa participante, sem que isso gere direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

13.8 – É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, não se aceitando a inclusão de qualquer documento ou informação após o horário previsto para recebimento dos envelopes.

13.9 – A Comissão de Licitação poderá consultar os sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, como meio de prova para fins de participação.

13.10 – Qualquer participante poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da Comissão da Licitação acatá-las ou não.

13.11 – Homologada a Licitação pelo Presidente da Comissão da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes, o participante mais bem classificado será comunicado formalmente do fato e convocado para a assinatura do contrato.

13.12 – A participação na Tomada de Preços implica aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus Anexos e instruções, bem como observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis.

13.13 – Caso o participante adjudicatário não cumpra as obrigações no prazo estabelecido neste Edital, é facultado a Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes declará-lo desclassificado e convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a Licitação.

13.14 – Ocorrendo rescisão ou distrato, a Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes poderá convidar o segundo classificado, e assim sucessivamente, para complementar o objeto no prazo original previsto, nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

13.15 – Na hipótese de não conclusão do processo de Licitação dentro do prazo de validade da proposta, deverá a participante, independentemente de comunicação formal da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente.

13.16 – Não serão levadas em consideração, em qualquer fase do procedimento, consultas, pedidos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma, serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

13.17 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base na Lei 8.666/93.

13.18 – Fica eleito o foro do Município de Mogi das Cruzes/SP, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.19 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Planilha Orçamentária - preços de Referência;

Anexo II – Projeto Básico - disponível em mídia digital na Secretaria da Provedoria.

Anexo III – Memorial Descritivo com especificações - disponível em mídia digital

Anexo IV – Modelo da Proposta Comercial (CARTA DESCONTO);

Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VII – Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII, Do Art. 7º, Da Constituição Federal;

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Disponibilidade Profissional;

Anexo X – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Máquinas, Equipamentos e Pessoal Técnico;

Anexo XI – Modelo do Termo de Vistoria;

Anexo XII – Cronograma Físico Financeiro;

Anexo XIII - Minuta do Termo de Contrato.

Mogi das Cruzes/SP, 13 de Abril de 2020.

.....
José Carlos Petreca - Provedor
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI DAS CRUZES